



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11017 , DE 30 DE ABRIL DE 2004.

Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 10906, de 2 de março de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 10906, de 2 de março de 2004, que “Constitui o Grupo de Trabalho de Rondônia – GT/RO para coordenar, no Estado, a implementação do Subprograma de Políticas de Recursos Naturais – SPRN, parte integrante do Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil – PPG7”, passa a vigorar acrescido das alíneas XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII e XXVIII, conforme seguem:

“Art. 1º .....

XXIII – Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA;

XXIV – Federação dos Pescadores do Estado de Rondônia – FEPERO;

XXV – Coordenação da União das Nações e Povos Indígenas de Rondônia, Noroeste do Mato Grosso do Sul e Amazonas – CUNPIR;

XXVI – Companhia de Pesquisa de Recursos Naturais – CPRM;

XXVII – Associação dos Produtores Alternativos de Ouro Preto do Oeste – APA; e

XXVIII – Reflorestamento Econômico Consorciado e Adensado – RECA.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2004, 116º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador